Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 4109/2019
Data: 29/11/2019 - Horário: 15:25
Legislativo

MENSAGEM Nº 95/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

A solicitação de abertura do presente credito especial tem por finalidade a ampliação da entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança em 106,00m², localizada na Rua das Garças nº 70 no Bairro Planalto, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o acolhimento de menores que são retirados das ruas pelo Conselho Tutelar e encaminhados para este local.

A Casa Abrigo tem como principal objetivo assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes através de um processo educativo, buscando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. Nesse local estão abrigados crianças e adolescentes de ambos os sexos em um único espaço físico e conforme descreve o *Plano de Reordenamento dos Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes*, se faz necessária essa reestruturação dos ambientes da Casa Abrigo Esperança para que a demanda possa ser atendida com segurança.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 254 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	-118.866,02

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	118.866,02

Total	118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	-118.866,02

Total	**-118.866,02**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 254/2019.

Pato Branco, 2/12/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 250/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 250/2019,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2019, que não existia, na Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por finalidade o pagamento de despesas com obras e instalações com a ampliação da entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança/Horto em 106,00m2, localizada no Bairro Planalto, neste Município, atendendo assim as necessidades de demanda com acolhimento de menores que são retirados das ruas pelo Conselho Tutelar e encaminhados para este local.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0024.2.040 - Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- Fonte - 000

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4	4	90	51	00	00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
[...]
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
[...]
***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"** de 2019 que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, o qual demonstra saldo existente, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 3 de dezembro de 2019.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de dezembro de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 7

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	1.107,27	0,00	0,00	1.107,27	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.107,27	1.107,27	0,00	1.107,27	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
11224 Fonte....: 923 FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA						
	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00	391,91
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28,09	28,09	0,00	28,09	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
8863 Fonte....: 923 FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA						
	0,00	1.107,27	1.107,27	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440022.2.376000 Implantacao do Programa CRAS - Itinerante						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1742 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440024 Assistencia Comunitaria						
082440024.2.040000 Manutencao das Entidades de Acolhimento de Criancas e Adolescentes (Casa Abrigo/						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1743 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	366.285,58
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		363.714,42	363.714,42	0,00	363.714,42	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
7744 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1744 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	41.211,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,26
		11.788,61	11.788,61	0,00	9.630,35	2.158,26
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
1745 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	19.244,64
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		43.755,36	43.755,36	0,00	43.755,36	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
1746 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	20.207,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		42.792,15	42.792,15	0,00	42.792,15	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
1747 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	57.396,11
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.603,89	5.603,89	0,00	5.603,89	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1748 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	55.521,66
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,63
		36.478,34	36.478,34	0,00	33.102,71	3.375,63
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
1749 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1750 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	294.000,00	0,00	30.000,00	0,00	264.000,00	256.691,86
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.308,14	7.223,14	381,00	7.223,14	85,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1751 Fonte....: 939 FNAS - Bloco de Financiamento da Proteca						
	100.000,00	0,00	0,00	97.205,00	100.000,00	2.795,00

- 118.866,02

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 254/2019.

Pato Branco, 03/12/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: _____

Data: _____

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Nome: **CONSTRUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA ABRIGO ESPERANÇA**
Órgão Executor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
Área a ser construída : **106.00 m2**
Endereço: **Rua das Garças, Esq. Rua Arapongas.**
Bairro: **Planalto - Pato Branco – Paraná.**
Quadra **:** **643**
Lote : **17**

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O presente memorial especifica os materiais e métodos executivos para a reforma interna e ampliação de uma ala da casa abrigo Esperança em alvenaria, edificação composta de um pavimento. A edificação será reformada e ampliada em apenas uma etapa, sendo constituída dos seguintes ambientes: Sala(27.40m2), Dormit. 1(27.40m2), Inst. Sanit. (5.24m2), Dormit. 2 (27.00m2).

1 CONVENÇÕES PRELIMINARES

Durante a execução da obra deverá ser observada a NBR 18 da ABNT para segurança e proteção dos operários, transeuntes e para obras provisórias que impeçam o acesso de pessoas estranhas à construção.

Os materiais e métodos executivos devem seguir as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras - vigentes. A obra deve ser executada conforme os desenhos, memoriais e detalhes dos projetos: arquitetônico, hidráulico, sanitário, prevenção contra incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), elétrico, telefônico, tubulações e estrutural, os quais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Qualquer necessidade de alteração do projeto durante a execução da obra, para possíveis compatibilizações deverá ser submetida à aprovação do responsável técnico pelo projeto a ser alterado.

Para execução da obra devem ser utilizados e mantidos no canteiro de obras o projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco e os demais projetos complementares, sendo que todos os complementares devem conter o visto de atualização expedido pela SEOSP – Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços, e os que não forem aprovados ou que apresentem defeitos em sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivo do construtor.

Será de responsabilidade do Empreiteiro e do Responsável Técnico

- *Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;*
- *Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;*
- *Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;*
- *Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

- *Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social / CREA e CAU, e órgão financiador;*
- *Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.*
- *Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.*
- *A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.*
- *Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.*

Os serviços de terraplenagem serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Os materiais fora das especificações ou que forem julgados inadequados deverão ser removidos do canteiro de obras.

Antes das escavações a obra deve ser cercada por tapume construído com chapas de compensado com cola fenólica, dimensão de 1,10m de largura e 2,20m de altura e 12mm de espessura, sendo que estas chapas devem manter seu topo superior alinhado. As faces das chapas devem ser fixadas a prumo.

A estrutura do tapume será em esteios de madeira serrada ou de troncos de madeira de bracatinga ou eucalipto, enterrados até a profundidade mínima de 50cm, afastados entre si no máximo 2,20m, nestes esteios devem ser pregadas três guias ou longarinas constituídas de tábua com dimensão mínima 2,5cm x 12,0cm, posicionadas de acordo com a inclinação do terreno. A altura dos esteios pode variar em função do nivelamento da parte superior do tapume. A parte superior do tapume deve ter acabamento com ripas de madeira.

O tapume deve ser pintado na parte voltada para fora da obra com tinta acrílica na cor cinza escuro, ficando vedada sua utilização para publicidade, inclusive da empresa executora da obra, ficando somente a Prefeitura Municipal com o direito de utilizar o tapume com pinturas ou adesivos para divulgação própria. Será permitido a contratada fixar na obra ou no tapume somente as placas exigidas pelo CREA-PR. e CAU-PR., numa área única, com o máximo de 4,0m2.

A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo acesso e os recuos projetados, a locação deverá ser feita pelo processo de tabuas corridas sendo definidos claramente os eixos de referência.

2 MOVIMENTO DE TERRA

Deverão ser feitas escavações para a implantação da obra, para as fundações da estrutura em concreto, para a execução de muros e para valas com tubulação, fossas e caixas diversas.

Em caso de aterros estes deverão ser executados com material de boa qualidade, sem material orgânico e que ofereça facilidade de compactação como saibros.

Os aterros externos serão feitos em camadas apiloadas de 30cm molhadas abundantemente e os internos em camadas de 20cm.

O entorno da obra deverá ser aterrado até que a cota externa fique conforme as referências de nível que estão indicadas no projeto arquitetônico.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

3 LIMPEZA DO TERRENO

O terreno onde a obra vai assentar-se será limpo de maneira que sejam retirados todo o tipo de entulho e material orgânico proveniente de vegetais ou quaisquer outros que venham a deteriorar-se ou modificar os coeficientes de resistência do solo.

4 FUNDAÇÕES

O dimensionamento das fundações foi realizado com base em sondagens tipo SPT (Standard Penetration Test), "in loco".

Com base nos dados fornecidos pelo ensaio foi executado o projeto de fundações.

As especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas foram consideradas como elementos base para elaboração dos projetos e serão seguidas na execução dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos.

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento

NBR 9061 – Segurança de Escavação a Céu Aberto – Procedimento

NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações

NBR 8044 – Projeto Geotécnico – Procedimento

NBR 6484 – Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio

NBR 9604 – Abertura de Poços e Trincheira de Inspeção em Solo com Retirada de Amostra Deformada e Indeformada – Procedimento

NBR 12131 – Estacas – Prova de Carga Estática – Método de Ensaio

4.1 SAPATAS

As fundações, as escavações e reaterros deverão ser executadas pela empresa contratada e obedecendo ao Projeto estrutural, seguindo o mesmo padrão da estrutura já existente serão executadas sapatas isoladas em concreto armado fck 20MPa conforme projeto específico sobre lastro de brita compactada. Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das cavas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20cm, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação. Todas as cavas deverão ser apiloadas.

5 ESTRUTURA EM CONCRETO

A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural e seguindo mesmo padrão da estrutura já existente , e às Normas próprias da ABNT e das Práticas estabelecidas pelo Decreto 92.100/85.

Todo concreto estrutural deverá ser confeccionado com os métodos normais, com a mistura em maquinas (betoneiras) com dosagens volumétricas.

Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia verificação da Fiscalização, no tocante aos alinhamentos, dimensões e estanqueidade das fôrmas, armações, locação das fundações e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura. As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas, e mantidas convenientemente afastadas entre si e das fôrmas, conforme prescrições da NBR 6118/2003.

O corte e posicionamento das armaduras devem seguir estritamente o projeto elaborado e fornecido pela prefeitura de Pato Branco. Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, aprovada pela

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

fiscalização, de acordo com as recomendações contidas nas Normas. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à cura dos concretos segundo as Normas, chamando-se a atenção para os períodos de concretagem com a baixa umidade relativa do ar, quando providências especiais deverão ser tomadas pela contratada.

Cuidados ainda devem ser tomados para que seja respeitado o projeto de formas das estruturas e realizado escoramentos de modo seguro utilizando para tanto, escoras de boa qualidade e prumo. Será usado concreto fck= 20,0 MPa conforme indicado no projeto de cálculo estrutural.

Deve-se ainda ter total respeito ao projeto estrutural, no que diz respeito às notas indicadas nas folhas, assim como respeitar o prazo adequado para retirada de escoramento.

5.1 PILARES

Serão executados pilares em concreto armado, seguindo as dimensões e armaduras determinados no projeto estrutural utilizando um concreto com fck=20,0MPa.

5.1.1 FÔRMAS

As fôrmas devem estar em acordo com o projeto executivo de fôrmas desenvolvido, onde ficam evidentes as dimensões de corte das peças, assim como os seus respectivos posicionamentos.

Toda madeira deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar.

5.1.2 ARMADURA

Deve–se tomar para cada remessa de aço e cada bitola duas amostras de barra de 2,20 m de comprimento (não considerando 20 cm da ponta da barra fornecida) e enviá-las para ensaios de tração e eventualmente para outros ensaios, seguindo a Norma específica. Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Remover também as crostas de ferrugem. Para os pilares serão usadas armaduras e cobrimento segundo as especificações das plantas de detalhes dos pilares.

5.1.3 CONCRETO

Será usado, para as peças estruturais de concreto, o fck= 20,0 MPa especificados nos projetos. Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, de acordo com as recomendações contidas nas Normas.

5.2 VIGAS

Serão executadas vigas em concreto armado, seguindo as dimensões, armaduras determinados no projeto utilizando um concreto com fck=20,0MPa.

Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, de acordo com as recomendações contidas nas Normas.

5.2.1 FÔRMAS

Toda madeira utilizada no cimbramento e para fôrma da laje deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar.

As escoras utilizadas podem ser metálicas ou de madeira maciça roliça, desde que compatíveis seus comprimentos e de prumos em perfeito estado. Não devem ser feitas emendas nas escoras de madeira.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

As escoras das fôrmas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura. A retirada deve ser feita respeitando as notas dos projetos e normas específicas.

5.2.2 ARMADURA

Deve–se tomar para cada remessa de aço e cada bitola duas amostras de barra de 2,20 m de comprimento (não considerando 20 cm da ponta da barra fornecida) e enviá-las para ensaios de tração e eventualmente para outros ensaios seguindo a Norma específica. As barras de aço não devem ser dobradas, nem durante o transporte, nem para o armazenamento.

Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem.

Na execução das armaduras, obedecer rigorosamente o projeto. Para as vigas, obedecer aos cobrimentos das armaduras especificados no projeto.

5.2.3 CONCRETO

Será usado, para as peças estruturais de concreto, o fck=20,0 MPa especificado nos projetos. Os procedimentos de lançamento, adensamento e cura do concreto devem obedecer à Norma especifica. O adensamento do concreto com vibrador deve ser feito de forma contínua e energicamente, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma para não formar ninhos e evitar segregação dos agregados por uma vibração prolongada demais. Evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, de acordo com as recomendações contidas nas Normas.

6 ESTRUTURA DAS COBERTURAS

6.1 Estrutura de Madeira

Na sala, deverá seguir o mesmo padrão das estruturas já existentes, e a parte nova pode ser metálica .

7 COBERTURA

7.1 Telhas de Fibrocimento

A sala será cobertura constituída por telhas Fibrocimento s/amianto, seguindo padrão das existentes, e a nova poderá ser a mesma telha. Toda a reforma e ampliação será forro de pvc .

8 ALVENARIAS DE PAREDE

Todas as alvenarias das paredes internas e externas serão assentadas (em pé), em 1/2 vez conforme projeto arquitetônico, serão executados com tijolos de barro cozido, tijolos de 6 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento), que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,10 x 0,15 x 0,20m) assentados em argamassa mista nos traços de 1:2:8, revolvidas em betoneiras até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. As espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes do projeto arquitetônico. Todas as paredes receberão os seguintes reforços:

- Sob os vãos: vigas baldrames de concreto armado;
- Sobre os vãos: vigas cintas de concreto armado;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

- Sobre as aberturas das esquadrias vigas de concreto (vergas);

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas, levantadas uniformemente, evitando-se esperas de amarração para execução posterior.

O encunhamento será executado com argamassa de cimento e areia com aditivo expansor.

O engrossamento, ou revestimento dos pilares de concreto será feito com alvenaria de blocos cerâmicos assentados com amarração nos cantos, caso não seja possível a amarração, os cantos podem ser concretados para promover a união da alvenaria.

9 REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA E MASSA CORRIDA

O tipo de revestimento de cada superfície está indicado no projeto arquitetônico com simbologia e deverá seguir as seguintes especificações:

9.1 Emboço das paredes do edifício

As alvenarias de tijolos, receberão as etapas de chapisco, com argamassa de cimento e areia nas proporções de (1:3) + 50 kg de cimento/m³, emboço com argamassa de cimento e areia nas proporções de (1:4) + 50 Kg cimento/m³ e reboco com argamassa de cal hidratada (traço 1:1:5).

O revestimento com emboço somente deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, e das argamassas de chumbamento.

Antes do início de qualquer revestimento com argamassa devem serão feitos os serviços na ordem a seguir:

1º) Chumbar todas as caixas, tubulações e registros, fechar os rasgos de paredes com argamassa mista de cimento cal e areia.

2º) Isolar as extremidades de tubos e o interior das caixas impedindo o contato das mesmas com a argamassa de chapisco e emboço.

3º) Encher a tubulação hidráulica com água proveniente de reservatório superior.

3º) Chapiscar a superfície, sendo que as superfícies de concreto deverão ser chapiscadas com argamassa aditivada com adesivo.

4º) Chumbar os marcos de alumínio para janelas e porta janelas.

5º) Emboçar as superfícies

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e umedecidas antes do início de qualquer camada do revestimento.

As paredes serão emboçadas requadrando todos os cantos e a parte interna dos vãos das esquadrias. As medidas de vãos de portas devem ser constantes em toda extensão e perfeitamente prumadas. Os vãos das portas de giro, em paredes, serão 7,0cm mais largos que a largura da folha da porta e terão altura livre de 214cm contando do piso acabado.

A espessura resultante de cada parede deve ser constante.

Para superfícies que serão acabadas com **massa corrida, textura e grafiato,** o emboço deverá ser desempenado de forma a ficar o mais plano e liso possível.

Para paredes que serão revestidas com **azulejo**, o emboço será somente reguado sem deixar lombadas ou depressões.

Todas as paredes terão como revestimento uma camada de emboço com espessura mínima de 15mm.

Nas áreas onde há alteração de superfície, de alvenarias para estrutura, deve-se fazer aplicação de uma faixa de 30cm de tela para promover a costura do emboço tipo *Tela Galvanizada Hexagonal Viveiro ½" x 24.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

9.2 Revestimento com Massa Corrida

A aplicação de massa corrida só será iniciada após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e preparada com fundo preparador de paredes a base d'água. A massa corrida será do tipo PVA, será aplicada com desempenadeira de aço em duas, ou três camadas se for necessário e posteriormente lixada. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

10 IMPERMEABILIZAÇÕES E DRENAGENS

As áreas sujeitas a umidade serão impermeabilizadas com materiais e métodos indicados neste memorial, sendo que além do recomendado no memorial, a aplicação deve levar em consideração também as indicações do fabricante.

10.1 Baldrames

As superfícies das vigas baldrame, onde serão asssentados blocos cerâmicos, serão impermeabilizadas com três demãos de hidroasfalto de forma a criar uma película separadora de hidroasfalto entre a viga e a alvenaria da parede que será construida sobre a viga.

As paredes em que sua face estiver em contato com a terra, deverá ser revestido com emboço de argamassa impermeável de cimento e areia com aditivo impermeabilizante em duas camadas com as mestras desencontradas. Este emboço deve ser desempenado e após a sua cura deverá ser aplicada três demãos de impermeabilizante hidroasfalto sem diluição nas superfícies em contato com a terra.

10.2 Drenagem de águas pluviais captadas na obra.

Para a captação das águas pluviais devera ser seguida a NBR 10.844/198 – Instalação predial de águas pluviais, seguindo as dimensões dos tubos, materiais e soluções adotadas no projeto hidráulico.

As águas pluviais serão captadas na cobertura por meio de calhas metálicas, chapa de aço galvanizado n°26, Os condutores verticais são conectados, através de curvas 87°30' as caixas de passagens.

O terreno será drenado por meio de caixas de passagem com grelha, conforme dimensões indicadas no projeto hidráulico, de modo que não haja depósito de água em qualquer parte do terreno ou das coberturas e também não haja encharcamento do mesmo vindo a umedecer os pisos em contato com o solo.

11 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Os revestimentos cerâmicos tipo azulejo, empregados nas paredes poderão ser colados com argamessa AC1. E terão junta de 4,0mm. Os revestimentos cerâmicos de piso interno deverão ser colados com argamassa AC1, devendo a argamassa colante ser previamente aplicada no piso e obrigatoriamente também na peça cerâmica. As placas cerâmicas de piso terão junta de 4,0mm.

Todos os rejuntes serão do tipo cimentício resinado, flexível, anti-fungo.

11.1 Pisos

O piso será cerâmico, será PEI 5, dimensões mínimas 45x45cm, cor tonalidade branca esmaltada, com rejunte cor tonalidade cinza claro. A superfície do piso deve ser vitrificada com pequenas ondulações, não podendo ser escorregadio. O aspecto e tonalidade das peças cerâmicas devem ser previamente aprovados pela SEOSP.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

11.2 Paredes

Revestimento das paredes em azulejo branco acetinado, dimensão mínima 30 x 50 cm. Todos os rejuntes dos revestimentos cerâmicos das paredes serão na cor BRANCA. O aspecto e tonalidade das peças cerâmicas devem ser previamente aprovados pela SEOSP.

11.3 Rodapés

Entre as placas do rodapé e o plano do piso manter a junta de 4,0mm utilizada no piso.

Os rodapés para todas as áreas internas,será em peças cerâmicas aplicadas sobre o emboço, h=7cm.

12 ACABAMENTO COM PEDRAS

As pingadeiras das janelas e soleiras das portas janelas serão em granito polido cinza andorinha espessura 20mm e terão o comprimento 30mm maior que o vão interno do marco da janela, de modo que fique com cada ponta embutida 15mm na parede. As pingadeiras devem ultrapassar 25mm para fora do plano da parede externa.

As pingadeiras serão assentadas com uma inclinação de 2% para fora e afastadas 3,0mm do marco de ferro, formando uma junta que não deve ser peenchida com argamassa, mas com mastique elástico poliuretânico.

13 LASTROS

A camada de concreto dos lastros deverá ser executada depois de estar o aterro perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações que devem passar sob o lastro e executado o sistema de drenagem. O lastro será em concreto com fck mínimo de 18mpa. Esta camada terá a espessura mínima de 5,0cm. Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre canalizações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

14 PISOS (camada niveladora ou regularização)

Entende-se por subpiso a camada niveladora que serve de base para a colagem do piso, executada em argamassa cimento e areia no traço 1:4 com espessura minima de 3cm.

1.A laje ou lastro de concreto deve estar limpa, apicoar a superfície da base deixando a mesma livre de qualquer material estranho ao concreto.

2.Nunca aplicar nata de cimento sobre esta superfície.

3.Lançar o subpiso em quadros dispostos em xadrez em dimensões não maiores que a largura da régua de nivelamento. A argamassa lançada deve ser reguada com grande compressão para dar uma base firme para o acabamento do piso.

4.Obter uma superfície bem nivelada e vassourada, ou seja áspera quando receber assentamento de pisos com argamassa.

15 SERRALHERIA

Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como do previsto neste Memorial, utilizando materiais resistentes e de boa qualidade.

Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escariados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desniveis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

16 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias serão fabricadas e montadas de forma a atender a norma NBR-10821 quanto a resistência mecânica e estanqueidade.

A montagem de todas as esquadrias deverá ser feita na sua totalidade com parafusos em aço inoxidável.

Deverão ser colocadas fitas adesivas em espuma de pvc entre os marcos e os contramarcos.

As esquadrias não terão arremate facial.

As esquadrias em alumínio serão todas em alumínio com pintura eletrostática branco brilhante RAL 9003.

As aberturas somente serão colocadas após os tetos e paredes emboçados e rebocados terem recebido a primeira demão de impermeabilização e após a colocação dos revestimentos cerâmicos de pisos e paredes, soleiras e pingadeiras.

17 VIDRAÇARIA

Os vidros devem ser isentos de trincas, ondulações, manchas, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos.

A fixação entre vidros e caixilhos será com guarnição em perfis apropriados de borracha de EPDM.

Não serão admitidas folgas entre os vidros e os respectivos caixilhos e a colocação dos vidros devem seguir as orientações do fabricante dos perfis utilizados na fabricação das esquadrias.

18 PORTAS INTERNAS DE MADEIRA

Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamentes lixados, os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos para fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As caixas e vistas das portas serão em madeira maciça de Itaúba, seca de primeira qualidade fixadas com espuma de poliuretano, as caixas devem ter espessura mínima de 3,5 cm e a as vistas devem ter espessura de 1,5cm e largura de 7,0cm, pintadas na cor branca.

As folhas serão do tipo semi-oca com superfície lisa, sem qualquer ondulação ou empenamento revestidas chapas de itaúba.

As portas serão colocadas após a colocação dos pisos.

19 FERRAGENS PARA PORTAS

Para as portas de madeira:

fechadura	Fechaduras com maçaneta e rosetas em latão, acabamento cromado acetinado.
dobradiças	03 peças de 3" x 2.1/2", em latão, reforçada com anéis acabamento cromado acetinado.

Instalação

Todas as ferragens serão novas em perfeitas condições de funcionamento, e de primeira qualidade. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para a testa das fechaduras, dobradiças, chapas, etc..., terão a forma das ferragens, não

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou emassamentos..Para a fixação serão empregados parafusos de qualidade superior, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nivel perceptíveis à vista. A localização das fechaduras será a uma altura de 1,10m do piso.

20 PINTURA

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas e para sua aplicação deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante.

20.1 Acrílica sobre massa corrida

Fundo: uma demão de liqui base referencia.
Pintura: Três demãos de tinta semi-brilho.

20.2 Textura acrílica sobre emboço.

A textura externa será em cor a ser definida. Após será aplicado tinta acrílica sobre a textura.
Fundo: Uma demão de fundo selador acrílico na cor branca próprio para textura.
Pintura: Uma demão de textura acrílica hidrofugante com quartzo diluída com 5% de água aplicada com rolo de nylon para textura média.
A textura deve ser desenhada de forma que não sejam percebidas emendas, resultando superfícies texturadas uniformes.

20.3 Esmalte sobre portas e caixilhos

As portas e caixilhos de madeira deverão ser pintadas com Esmalte Sintético Acetinado de primeira linha com as instruções do fabricante, com cor a ser definida.

21 PLAY - GROUND

Será apenas readequada as posições dos brinquedos, em outro local da área. Não terá neste primeiro momento novos brinquedos, permanecendo os existentes.

22 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

O atendimento energético se dará através da Rede de Distribuição Urbana da COPEL, em tensão 220/127 Volts

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das Normas Técnicas, códigos e regulamentos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas deverão ser consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- NBR-5361 - Disjuntor de baixa tensão – Especificação;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminação de Interiores;
- NBR 5471 - Condutores Elétricos;
- NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção;
- NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca – Designação, Dimensões e Tolerâncias;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

- NBR-6808 - Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- IEC - International Eletrotechnical Comission;
- ANSI - American National Standards Institute;
- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufactures Association;

22.1 Medição

A medição será instalada na própria construção através de uma caixa EN em uma mureta, conforme entrada de serviço, devera ser substituída a entrada existente por uma nova para suportar as cargas da área ampliada. A mesma será derivada do poste da concessionária para um poste de acesso.

A caixa EN estará conectada a Terra através de uma malha de aterramento com hastes Copperweld 2,40 m. Derivará da caixa EN uma fiação do Neutro de 50 mm2 para a caixa de aterramento (ver detalhes projeto).

Também derivará de um QDF para uma caixa de equipotencialização uma fiação de 50mm2 com eletroduto de PVC - 3/4". Esta caixa será aterrada diretamente na caixa de aterramento com uma fiação de 50mm2.

22.2 Proteção Geral

A proteção geral será através de disjuntor termomagnético trifásico de 200 Ampéres em uma caixa GN. Do QDF, haverá um disjuntor de 63A para a proteção do quadro CD-1, para atender a obra existente, será instalado um novo disjuntor de 63A para atender a parte ampliada.

O QD-2 e o QD-3 receberão cada quadro um disjuntor de 63A para proteção do sistema.

22.3 Tubulação

No trajeto entre o QDF e o centro de distribuição do Centro de Referencia da assistência social será através de uma tubulação de PVC rigido 4".

A condução dos cabos elétricos a partir do centro de distribuição se dará através da instalação de eletroduto de PVC rígido 3/4", e quando necessário, será utilizado eletroduto de PVC rígido.

22.4 Fiação

Toda a fiação empregada nas unidades consumidoras será com isolamento de termoplástico para 750V. Para a fiação localizada em dutos subterrâneos na entrada de energia para o centro de distribuição, deverá ser utilizado condutor com isolação de 1Kv. As emendas permissíveis o isolamento será recomposto mediante o emprego de fita isolante adequada.

Toda a fiação deverá ser identificada, desde a entrada até os equipamentos elétricos, conforme segue: Fase A – Amarela / Fase B – Branca / Fase C – Vermelha / Neutro – Azul / Terra – Verde.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfiação de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos, esteiras ou eletrocalhas. As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

22.5 Iluminação e Tomadas

As previsões tanto de pontos de iluminação como os de tomadas obedecem aos critérios vigentes da NBR 5410, tanto para o seu dimensionamento como para a sua distribuição.
As lâmpadas referentes às luminárias a serem instaladas, deverão obedecer aos requisitos mínimos gerais constantes das normas específicas. Deverão garantir o nível de iluminação adequado para cada ambiente, em função de sua área e das atividades neste desenvolvidas.

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:
- potência nominal (W);
- designação da cor;
- nome do fabricante ou marca registrada.

Os bulbos deverão ser isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem o seu rendimento, ao longo de sua vida útil.

As luminárias deverão ser providas de sistema que permita fácil substituição das lâmpadas sem o uso de ferramentas. O reator deverá estar em local de fácil acesso.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como abertura e recomposição de rasgos e arremates decorrentes da execução dos serviços.

Todo o aparelho de iluminação deverá apresentar, marcado em local visível, as seguintes informações:
- Nome do fabricante ou marca registrada;
- Tensão de alimentação;
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.).

22.6 Centro de Distribuição "CD"

Os quadros de Distribuição de Energia devem ser executados conforme discriminação e especificações do projeto.

Após a conclusão da montagem, da enfiação dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80mmx30mm e fixadas na parte frontal da porta dos mesmos, com nome do fabricante ou marca.

Os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, deverão ser armazenadas em porta-planta confeccionado em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal.

Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

Os barramentos dos quadros, quando for o caso, deverão ser constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza.

Os barramentos deverão comportar uma corrente no mínimo igual à carga instalada mais 25%.

As características técnicas dos barramentos deverão atender ao ensaios de elevação de temperatura de acordo com a norma NBR-6808 - Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão.

O barramento principal deverá possuir capacidade de suportar a corrente de curto circuito com relação aos esforços eletrodinâmicos que aparecerão nas barras até a atuação do dispositivo de proteção do disjuntor geral, conforme NBR-6808.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

As distâncias de fixação dos barramentos entre si e as partes metálicas do quadro deverão estar compatíveis com a tensão de isolamento prevista no projeto.

Os isoladores sobre os quais os barramentos estarão apoiados deverão possuir tensão de isolamento compatível com a tensão nominal de projeto, conforme NBR- 6808.

A chapa de montagem em aço #16MSG deve possuir tratamento antiferruginoso e acabamento em tinta esmalte cor laranja.

22.7 Detalhes do SPDA

A execução das instalações componentes do SPDA será feita de acordo com à norma NBR 5419/2001 da ABNT que rege o assunto.

O sistema de proteção projetado é baseado no método dos condutores em malha ou gaiola (método Faraday) cujos componentes são descritos a seguir.

Para manter o mesmo potencial elétrico entre as massas, estas deverão ser aterradas, através de conexão ao condutor de equipotencialidade ou barra de aterramento do quadro de equipotencial de terra (caixa de LEP), os seguintes componentes:

Carcaças dos aparelhos de ar condicionado, assim como os seus dutos metálicos;

Partes metálicas dos quadros de distribuição (QD), quadros de aterramento (QA), racks, etc;

O aterramento das instalações telefônicas será interligado ao sistema de aterramento das instalações elétricas e ao SPDA por uma cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 50mm² de seção.

22.8 Cabeamento Estruturado

22.8.1 Cabeamento Vertical (Rede Primária)

O cabeamento vertical, doravante chamado de Rede Primária é concentrado no único rack do projeto, localizado na sala de copias e impressão.

A Central Privada de Comutação Telefônica - CPTC ou Private Automatic Branch eXchange – PABX de acordo com as necessidades do edifício,o equipamento será instalado pela Prefeitura de Pato Branco.

22.8.2 Cabeamento Horizontal (rede Secundária)

O cabeamento a ser instalado constituir-se-á de cabos par trançados (UTP) não blindados, de 4 pares, 100 Ohms, 24 AWG, Categoria 6 que interligará o armário de distribuição ("rack") existente, descritos acima, aos pontos de tomadas dos usuários.

Sob hipótese alguma os cabos UTP poderão ficar à mostra quando conduzidos em leitos, eletrocalhas e eletrodutos, mesmo que na junção dessas estruturas. Assim como os cabos UTP não podem compartilhar com cabos elétricos em uma mesma estrutura.

No segmento horizontal será necessário a crimpagem dos 4 pares dos cabos, possibilitando, futuramente, que cada tomada de voz possa vir a suportar dados. Portanto, cada tomada RJ-45 terá um cabo dedicado de 4 pares conduzido até o armário de distribuição ("rack").

22.8.3 Área de Trabalho

Os pontos de saída junto aos postos de trabalho serão em tomadas modulares de 8 (oito) vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 µm, padrão RJ-45.

A ligação de todos os conectores RJ-45 nas pontas dos cabos deverá obedecer ao padrão T568A da norma EIA/TIA 568 para uso dos computadores no padrão Ethernet 10BaseT com taxa de transmissão a 10Mbps.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

23 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

23.1 Instalações de Água Fria

23.1.1 Sistema de abastecimento

O sistema de abastecimento de água potável foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água da concessionária é reservada na edificação existente. Nesse sistema o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, mas passa pelo reservatório, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. O projeto considerou uma reserva equivalente a dois consumos diários da edificação totalizando um volume total de 1,5m³.

A água da concessionária local abastece diretamente o reservatório superior, passando pelo hidrômetro da edificação, sem a necessidade de um sistema de recalque d'água, pois a altura do reservatório situa-se abaixo da altura manométrica de serviço da concessionária local.

Será utilizado o reservatório existente para a distribuição de água, pois já se previa a ampliação do prédio.

23.1.2 Sistema de distribuição

O sistema de distribuição da água será feito através de um barrilete de distribuição já existente, o barrilete distribui para as diversas colunas de água fria que atendera todos os ambientes da obra, foram previstos registros gerais no barrilete, além disso, dentro das áreas molhadas, foram previstos registros para todas as colunas de distribuição que alimentam os principais conjuntos de aparelhos.

As colunas foram divididas entre o abastecimento de válvulas de descarga e demais aparelhos sem válvula de descarga. Deveram ser utilizados válvulas com tempo de fechamento lento, a fim de evitar golpes de aríete na tubulação.

23.1.3 Normas de Serviços

Estas Normas de Serviço têm por objetivo a execução e fiscalização das obras. Com esse objetivo, as seguintes prescrições deverão ser observadas:

- A execução das instalações de água fria deverá ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado;
- A potabilidade da água não poderá ser colocada em risco pelos materiais com os quais estará em contato permanente;
- O desempenho dos componentes não deverá ser afetado pelas conseqüências que as características particulares da água impuserem a eles, bem como pela ação do ambiente onde se acharem inseridos;
- As normas dos fabricantes de tubos, conexões e aparelhos quanto ao carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento, manuseio e instalações deverão ser seguidas;
- Os componentes utilizados nas instalações deverão obedecer às seguintes normas:
    - Válvulas de descarga – NBR 12904;
    - Tubos de PVC rígido – NBR 5648 e 5680;
    - Montagem de tubos de PVC – NBR 7372 e 5626;
- Os trechos horizontais longos das tubulações deverão ter inclinação no sentido de favorecer o encaminhamento de ar para pontos altos;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

- Nenhuma tubulação da rede de água fria deverá ser instalada enterrada em solos contaminados;
- As tubulações não poderão ser instaladas dentro ou através de caixas de inspeção, poços de visita, coletores de esgoto sanitário, e depósito de lixo, - Na travessia de tubulações em estruturas, quando previsto em projeto, deve-se preparar o local com a colocação de tubulação de diâmetro maior, de modo a não engastar a tubulação com a estrutura, permitindo sua movimentação;
- As passagens de tubulações através de uma estrutura serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar essa estrutura;
- Não utilizar calços ou guias nos trechos horizontais das tubulações de PVC, evitando pontos onde possam surgir ondulações localizadas;
- Tão logo concluídas o assentamento das tubulações, estas deverão ser protegidas com a colocação de plugues removíveis, plásticos ou buchas de papel ou madeira, de modo a protegê-las da entrada de corpos estranhos;
- As aberturas na alvenaria para passagem de tubulações deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3;
- Vistoriar os tubos, conexões e outros acessórios antes de iniciar a instalação e não utilizar peças que apresentem falhas como:
    - Deformação ou ovalação;
    - Fissuras;
    - Folga excessiva entre a bolsa e a ponta;
    - Soldas velhas com muitos coágulos;
    - Anéis de borracha sem identificação;
    - Anéis de borracha sem elasticidade;
- Não fazer bolsas em tubos cortados; utilizar luvas para ligação dos tubos;
- Para cada desvio ou ajustes, utilizar conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação;
- Para evitar tensão e trincas, não se deve abusar da flexibilidade das tubulações;
- O transporte dos tubos deve ser feito com todo o cuidado para evitar deformação e avarias. Evitar manuseio, grandes flechas e colocação de tubos com peças metálicas salientes durante o transporte e colocação e tubos em balanço;
- No descarregamento dos tubos do caminhão, não usar métodos violentos como, por exemplo, o lançamento dos tubos ao solo;
- Para evitar avarias os tubos devem ser carregados e nunca arrastados sobre o solo ou contra objetos duros;
- Os tubos devem ser estocados o mais próximo possível do ponto de utilização. O local destinado ao armazenamento deve ser plano e bem nivelado, para evitar deformação permanente nos tubos;
- Os tubos e conexões estocados deverão ficar protegidos do sol. Deve-se evitar a formação de pilhas altas, que ocasionam ovalação dos tubos da camada inferior;
- Os tubos em PVC rígido, quando não embutidos, deverão ser fixados às estruturas ou alvenarias, por meio de braçadeiras metálicas, tipo ômega;
- As tubulações aparentes ou tubulações não embutidas deverão obedecer a um correto espaçamento dos apoios, indicado em projeto, visando-se evitar flechas excessivas que possam provocar vibrações, vazamentos e bolsas de ar difíceis de serem drenadas;
- As braçadeiras de fixação dos tubos de PVC não embutidos devem ter folga suficiente (maior largura que a tubulação), de modo a permitir uma leve movimentação da tubulação (dilatação / contração);
- Não utilizar fios, arames e barras de ferro com a função de apoio às tubulações;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

- As juntas das tubulações deverão ser executadas segundo procedimentos técnicos que garantam o desempenho adequado da tubulação. No estabelecimento de tais procedimentos, deverão ser consideradas as recomendações dos fabricantes;
- Na execução de juntas, cuidados deverão ser tomados de modo a garantir que sejam removidos os materiais aderentes às extremidades das tubulações e de modo a impedir que os materiais utilizados entrem em seu interior;
- Para execução de juntas soldadas, a extremidade do tubo deverá ser cortada de modo a permitir seu alojamento completo dentro da conexão. O corte deverá ser feito com ferramenta em boas condições de uso, para se obter uma superfície de corte bem acabada e garantir a perpendicularidade do plano de corte em relação ao eixo do tubo. As rebarbas internas e externas deverão ser eliminadas com lima ou lixa fina. As superfícies dos tubos e das conexões a serem unidas deverão ser lixadas com lixa fina e limpas com solução limpadora recomendada pelo fabricante. Ambas as superfícies deverão receber uma película fina de adesivo plástico (solda). A extremidade do tubo deverá ser introduzida até o fundo da bolsa, sendo mantido imóvel por cerca de 30 segundos para pega da solda. Deverá ser removido o excesso de adesivo e evitado que a junta sofra solicitações mecânicas por um período de 5 min;
- Deverão ser evitados o encurvamento dos tubos e a execução de bolsas nas suas extremidades. Utilizar sempre as conexões específicas;
- As inspeções e ensaios deverão ser efetuados para verificar a conformidade da execução da instalação predial de água fria com o respectivo projeto e se esta execução foi corretamente levada a efeito. O instalador deverá estabelecer os procedimentos necessários e suficientes para tal, consistindo em ações necessárias para verificação de atividades de execução relacionadas a aspectos críticos de desempenho da instalação, podendo se dar durante o desenvolvimento da execução como também após a sua conclusão;
- As inspeções a serem executadas nas instalações de água fria poderão ser simples inspeções visuais como, também, poderão exigir a realização de medições, aplicação de cargas, pequenos ensaios de funcionamento e outros. A conformidade com o projeto e a correção das atividades de execução deverá ser verificada por inspeções, que se efetuarão durante todo o desenvolvimento da execução da instalação. Particular atenção deverá ser dada para o tipo, o material, as dimensões e o posicionamento das tubulações;
- Durante a instalação das tubulações aparentes, embutidas ou recobertas, deverá ser efetuada inspeção visual, observando-se particularmente a correta execução de juntas, instalação de válvulas e registros. Atenção especial deverá ser dada ao correto posicionamento dos pontos de utilização;
- Para o assentamento de tubulações em valas, a largura das mesmas deverá ser suficiente para permitir o assentamento, a montagem e o preenchimento das tubulações sob condições adequadas de trabalho. O fundo das valas deverá ser cuidadosamente preparado, de forma a criar uma superfície firme e contínua para suporte das tubulações. O leito deverá ser constituído de material granulado fino, livre de descontinuidades, como pontas de rochas ou outros materiais perfurantes;
- Na fase da instalação das peças de utilização deverá ser verificado se as torneiras, os registros, as válvulas e os outros componentes da instalação estão em conformidade com o projeto. A resistência mecânica das fixações e o acabamento geral da instalação deverão ser particularmente observados;
- As tubulações da instalação de água fria deverão ser submetidas a ensaio para verificação da estanqueidade durante o processo de montagem, quando elas ainda estiverem totalmente expostas e, portanto, sujeitas à inspeção visual e a eventuais reparos. A viabilização do ensaio nas condições citadas poderá implicar na realização

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

do mesmo por partes, o que implicará, necessariamente, a inclusão desta atividade no planejamento geral de construção da edificação. No entanto, as verificações da estanqueidade por partes deverão ser complementadas por verificações globais, de maneira que o instalador poderá garantir ao final que a instalação predial de água fria estará totalmente estanque. Tanto no ensaio de estanqueidade executado por partes como no ensaio global, os pontos de utilização poderão contar com as respectivas peças de utilização já instaladas ou, caso isto não seja possível, poderão ser vedados com bujões ou tampões;

- O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado de modo a submeter às tubulações a uma pressão hidráulica superior àquela que se verificará durante o uso. O valor da pressão de ensaio, em cada seção da tubulação, deverá ser no mínimo 1,5 vezes o valor da pressão prevista em projeto para ocorrer nessa mesma seção em condições estáticas;
- Um procedimento para execução do ensaio em determinada parte da instalação predial de água fria é apresentado a seguir:
    - As tubulações a serem ensaiadas deverão ser preenchidas com água, cuidando-se para que o ar seja expelido completamente do seu interior;
    - Um equipamento que permitirá elevar gradativamente a pressão da água deverá ser conectado às tubulações. Este equipamento deverá possuir manômetro, adequado e aferido, para leitura das pressões nas tubulações;
    - O valor da pressão de ensaio deverá ser de 1,5 vez o valor da pressão em condições estáticas, previstas em projeto para a seção crítica, ou seja, naquela seção que estará submetida ao maior valor de pressão em condições estáticas;
    - Alcançado o valor da pressão de ensaio, as tubulações deverão ser inspecionadas visualmente, bem como deverá ser observada eventual queda de pressão no manômetro. Após um período de pressurização de 1 hora, a parte da instalação ensaiada poderá ser considerada estanque se não for detectado vazamento e não ocorrer queda de pressão. No caso de ser detectado vazamento, este deverá ser reparado e o procedimento repetido;
- A pressão de ensaio em qualquer seção da tubulação deverá ser superior a 10 m.c.a (100 kPa), qualquer que seja a parte da instalação sob ensaio considerada;
- O ensaio de estanqueidade nas peças de utilização deverá ser realizado após a execução da instalação predial de água fria, com a instalação totalmente cheia d'água, de forma que as peças de utilização estarão sob condições normais de uso. Todas as peças de utilização deverão estar fechadas e mantidas sob carga, durante o período de 1 hora. Os registros de fechamento deverão estar todos abertos. Deverão ser observados eventuais vazamentos nas juntas das peças de utilização e dos registros de fechamento, bem como nas ligações hidráulicas. Também deverão ser observados possíveis vazamentos nas peças de utilização, quando estas forem manobradas, a fim de se obter o escoamento próprio da condição de uso. As peças de utilização poderão ser consideradas estanques se não for detectado vazamento. No caso da detecção de vazamentos, estes deverão ser reparados e o procedimento repetido;
- Não deixar exposto ao sol nenhum setor da instalação sem proteção;
- O alimentador predial deverá possuir resistência mecânica adequada para suportar a pressão de projeto. Além da resistência mecânica, os componentes deverão apresentar funcionamento adequado em pressões altas, principalmente no que se refere a vibrações;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

- O alimentador predial deverá ser instalado a uma distância mínima horizontal de 3,00 m de qualquer fonte poluidora, respeitando o disposto na NBR 7229. Poderá ser instalado na mesma vala de tubulações enterradas de esgoto, desde que apresente sua geratriz inferior 0,3 m acima da geratriz superior das tubulações de esgoto. Recomenda-se que o alimentador predial enterrado seja instalado acima do nível do lençol freático;
- O reservatório deverá ser de tal modo que seu interior possa ser facilmente inspecionado e limpo. O reservatório deverá ser recipiente estanque que possua tampa ou porta de acesso opaca, firmemente presa em sua posição, com vedação eficiente. Qualquer abertura na parede do reservatório, situada no espaço compreendido entre a superfície livre da água no seu interior e a sua cobertura e que se comunique com o meio externo direta ou indiretamente (tubulação), deverá ser protegida com tela de malha fina, metálica ou de nylon;
- O construtor deverá entregar a instalação predial de água fria em condições de uso. Para tanto, deverão ser executadas a limpeza e a desinfecção das instalações, cujo objetivo será garantir que a água distribuída pela instalação atenda ao padrão de potabilidade;
- A limpeza consistirá na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subseqüente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Deverão ser realizados, após a conclusão da execução, inspeção, ensaios e eventuais reparos;
- A limpeza deverá obedecer ao procedimento apresentado a seguir:
    - Após a remoção dos sólidos de maior porte, o interior dos reservatórios deverá ser esfregado e enxaguado com água potável da fonte de abastecimento, sendo o efluente escoado pela tubulação de limpeza. Esta operação deverá ser realizada evitando-se que as águas residuárias aí originadas entrem na rede predial de distribuição, o que poderá ser obtido mediante a manobra adequada dos registros de fechamento;
    - Em seguida, abertos os registros que dão acesso à rede predial de distribuição, o reservatório deverá ser cheio até os respectivos níveis operacionais, previamente ajustados. Todas as peças de utilização, até então fechadas, deverão ser abertas;
    - Esta operação de limpeza poderá ser considerada concluída quando a água efluente por todas as peças de utilização tiver aparência cristalina, quando observada a olho nu, e não apresentar resíduos sólidos de nenhum tipo, o que, eventualmente, exigirá enchimentos sucessivos dos reservatórios. Os efluentes resultantes deverão ser encaminhados para o sistema coletor de esgoto;
- A desinfecção dos compartimentos do reservatório elevado será uma operação destinada a reduzir a presença de microorganismos, patogênicos ou não, a números que obedeçam ao padrão de potabilidade;
- A substância ativa utilizada na desinfecção deverá ser o cloro livre, obtido, por exemplo, pela dissolução de hipoclorito de sódio na água a ser desinfetada. O efeito desejado será função da concentração de cloro livre e do tempo de contato dele com os microorganismos;
- Cuidados especiais deverão ser tomados no armazenamento e manuseio das soluções concentradas usadas para a obtenção do cloro livre, recomendando-se, em particular, que o pessoal responsável pela execução tenha treinamento adequado;
- Os efluentes resultantes das operações de limpeza e desinfecção poderão provocar impactos ambientais em determinadas circunstâncias. Desta forma, o órgão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

responsável pelo meio ambiente deverá ser notificado para que tais operações sejam efetuadas atendendo as exigências estabelecidas;

- A desinfecção do reservatório superior e da rede predial de distribuição a ele ligada deverá obedecer ao procedimento apresentado a seguir:
    - O reservatório deverá ser cheio com água potável da fonte de abastecimento até o respectivo nível operacional, previamente ajustado, após o que a alimentação deverá ser interrompida. Uma certa quantidade da solução utilizada para obtenção do cloro livre deverá ser misturada à água do reservatório para que se obtenha uma concentração de cloro livre de 50 mg/L (50 ppm), permanecendo no reservatório por 1 hora, período durante o qual todas as peças de utilização deverão permanecer fechadas;
    - As peças de utilização deverão ser abertas, obedecendo-se à ordem de proximidade ao reservatório, ou seja, as peças mais a montante da instalação deverão ser abertas antes daquelas mais a jusante, até que todas tenham sido abertas. As peças de utilização poderão ser fechadas assim que a água efluente exalar odor de cloro. O reservatório não deverá esvaziar durante essa operação. Se necessário, o reservatório deverá ser novamente cheio e o procedimento de cloração repetido com a mesma concentração estabelecida anteriormente (50 mg/L). Completada a operação, o reservatório e a tubulação deverão permanecer cheios por mais 1 hora;
    - A peça de utilização mais afastada do reservatório deverá ser aberta e a concentração de cloro medida. Se a concentração de cloro livre for menor que 30 mg/L (30 ppm) o processo de cloração deverá ser repetido até que se obtenha tal concentração;
    - O reservatório e as tubulações deverão permanecer nessa situação por cerca de 16 horas;
    - Terminado este período, todas as peças de utilização deverão ser abertas e, após o escoamento da água com cloro, o reservatório deverá ser alimentado com água potável proveniente da fonte de abastecimento. A desinfecção estará concluída quando em todas as peças de utilização se obtiver água com teor de cloro não superior àquele característico da fonte de abastecimento;
- Os procedimentos de manutenção da instalação predial de água fria deverão ser fornecidos pelo construtor ao usuário;
- A manutenção geral deverá observar se o funcionamento da instalação em todas as suas partes está adequado. Ela deverá ser constituída de inspeções sistemáticas por toda a instalação que, eventualmente, poderá dar origem a ações específicas de manutenção. A instalação predial de água fria deverá ser inspecionada pelo menos uma vez por ano;
- Nas inspeções ou durante os trabalhos de manutenção, deverá haver constante e cuidadosa atenção para os casos de desperdício ou uso indevido de água;
- As recomendações ou instruções dos fabricantes do hidrômetro e das bombas hidráulicas, quanto à manutenção preventiva destes, deverão ser corretamente seguidas e incorporadas aos procedimentos de manutenção da instalação;
- Os reservatórios deverão ser inspecionados periodicamente, para se assegurar que as tubulações de aviso e de extravasão estejam desobstruídas, que as tampas estejam posicionadas nos locais corretos e fixadas adequadamente e que não haja ocorrência de vazamentos ou sinais de deterioração provocada por vazamentos. Recomenda-se que esta inspeção seja feita pelo menos uma vez por ano.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

- Como uma medida de proteção sanitária, é fundamental que a limpeza e a desinfecção do reservatório de água potável sejam feitas uma vez por ano.
- O processo de limpeza dos reservatórios, quando o sistema estiver em funcionamento, consistirá nos seguintes passos:
    - Com planejamento e antecedência, os usuários do prédio devem ser avisados da interrupção do abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Através da manobra de registros será fechada a saída para a edificação e o esvaziamento será feito através da tubulação de limpeza;
    - Os materiais utilizados no processo de Limpeza e Higienização dos reservatórios são: escovões e/ou vassouras de cerdas de nylon arredondadas, para não afetar a impermeabilidade, panos limpos, esponjas, baldes plásticos, pás de plástico e rodos;
    - Ao final do serviço deverá ser providenciada uma análise de potabilidade da água, através de laboratório credenciado;
- A qualidade da água dos reservatórios deverá ser controlada, com o objetivo de se manter o padrão de potabilidade. Recomenda-se análise físico-químico-bacteriológica periódica, pelo menos duas vezes ao ano, de amostras de água distribuída pela instalação;
- Qualquer suporte de fixação das tubulações deverá estar sempre em bom estado. Os espaços previstos para dilatação ou contração das tubulações deverão ser verificados pelo menos uma vez por ano;
- Os espaços do castelo utilizados na instalação das tubulações deverão ser mantidos acessíveis, limpos de materiais estranhos e livres de insetos, ratos e outros animais. Pelo menos duas inspeções anuais deverão ser feitas, para detectar sinais ou presença de insetos, ratos e outros animais, para determinar possíveis medidas de desinfestação;
- Durante as inspeções, as juntas com vazamento deverão ser refeitas e, onde necessário, as tubulações deverão ser substituídas de modo a eliminar o vazamento. No caso da substituição de segmentos de tubulação, a compatibilidade com a existente deverá ser verificada;
- Qualquer sinal de mau funcionamento nas torneiras da instalação (torneiras convencionais, torneiras elétricas e torneiras de bóia) e nos registros de utilização deverá gerar ação corretiva necessária, tais como: aperto em partes móveis, troca de vedantes ou troca da própria torneira e/ou registro. A capacidade de autobloqueamento das torneiras deverá ser verificada a intervalos regulares e, quando necessário, os reparos deverão ser feitos. No caso das torneiras de uso pouco freqüente, a verificação deverá ser feita em intervalos de pelo menos um ano;
- Os registros de fechamento deverão ser operados no mínimo uma vez por ano, para assegurar o livre movimento de suas partes móveis. Os vazamentos observados no obturador destes registros poderão ser tolerados caso sejam de baixa vazão (cerca de 0,01 mL/s), caso contrário, ou se acorrerem nas vedações do castelo com o corpo ou com a haste, deverão ser reparados imediatamente;
- O mau funcionamento das válvulas de descarga (vazão insuficiente, vazão excessiva, tempo de fechamento muito curto ou muito longo, "disparo" da válvula, vazamento contínuo pela saída ou pelo botão de acionamento) deverá ser corrigido por regulagens ou por troca do "reparo" (mola e vedações internas);
- As tubulações de extravasão e limpeza também devem ser de PVC classe 15 soldável. Os trechos horizontais devem ter pequena declividade para desempenho eficiente de sua função e o completo escoamento da água do seu interior;
- A superfície do fundo do reservatório deve ter uma ligeira declividade no sentido da entrada da tubulação de limpeza, de modo a facilitar o escoamento da água e a

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

remoção de detritos remanescentes. Na tubulação de limpeza, em posição de fácil acesso e operação, há um registro de fechamento. A descarga da água da tubulação de limpeza deve se dar em local que não provoque transtornos às atividades dos usuários;

- Os extravasores foram projetados para descarregar imediatamente quando a água alcançar o nível de extravasão nos reservatórios. A água será totalmente descarregada em local facilmente observável.

23.2 Projeto Sanitário

A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primário e secundário separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.

Todas as caixas de inspeção foram localizadas no térreo, em área externa a obra.

O sistema predial de esgoto sanitário da edificação compreende um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores, destinados a coletar e transportar os esgotos sanitários, garantindo o encaminhamento dos gases para a atmosfera e evitando a fuga dos mesmos para os ambientes sanitários.

Esse sistema é dividido em dois subsistemas:

– Subsistema de coleta e transporte;

– Subsistema de ventilação.

O destino final das águas servidas será a rede coletora de esgotos pública com central de tratamento de esgoto para o município.

23.2.1 Subsistema de coleta e transporte

Conjunto de aparelho sanitário, tubulações, acessórios e desconectores destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado. Esse subsistema foi projetado de forma que as tubulações não passem por estruturas de concreto (vigas baldrame), e sim desviem por baixo das mesmas.

São partes componentes desse subsistema:

23.2.2 Tubulações

- Ramais de descarga - tubulações que recebem os efluentes diretamente dos aparelhos;
- Ramais de esgoto – tubulações que recebem os efluentes dos ramais de descarga;
- Subcoletores - tubulações que interligam as caixas de inspeção;
- Coletor predial - tubulação final que recebe efluentes dos subcoletores e encaminha-os à rede pública.

23.2.3 Acessórios e desconectores

- Caixas sifonadas (CS) - recipientes dotados de desconector, com grelha na parte superior e destinados a coletar água de lavagem de piso e efluentes dos ramais de descarga;
- Caixas sifonadas com tampa cega hermética (CSH) - recipientes dotados de desconector, sem grelha na parte superior;
- Caixas de gordura - destinadas a coletar efluente das pias;
- Caixas de inspeção - destinadas a receber os ramais de esgoto, interligar os subcoletores até o coletor predial, reunir tubulações e permitir inspeção, limpeza e desobstrução da rede.
- Poços de visita - destinados a interligar os subcoletores até o coletor predial, reunir tubulações e permitir inspeção, limpeza e desobstrução da rede quando esta atinge grande profundidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

23.2.4 Subsistema de Ventilação

O subsistema de ventilação consiste no conjunto de tubulações ou dispositivos destinados a encaminhar os gases para a atmosfera e evitar a fuga dos mesmos para o ambiente sanitário, bem como evitar o rompimento dos fechos hídricos dos desconectores. Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado.

24.1 LOUÇAS

- Haverá um vaso c/cx. acoplada.
- O lavatório dos bwcs. será do tipo cuba de embutir ou pia de coluna, com tampo de granito.

24.2 METAIS

- Para lavatório do banheiro, torneira com acionamento por pressão e fechamento automático tipo Torneira cromada para lavatório de mesa.
- Acabamento para válvula de descarga cromado antivandalismo.
- Válvula para saída de água de lavatório em latão cromado sem ladrão.
- Acabamento para registro de gaveta do banheiro.

24.3 PEÇAS COMPLEMENTARES e INSTALAÇÃO

- Assento para bacia convencional devem ser de material forjado em resina de poliéster com dobradiças em latão cromado, sendo o assento fabricado sob medida para ao bacia em, que será instalado.
- Tubo de ligação para bacia em latão cromado com anel expansor referencia.
- Ligações flexíveis para ligação de torneira de lavatório devem ser revestidas com malha de aço inox com 40cm de comprimento.
- Parafusos para fixação de lavatório devem ser em latão e porcas e arruelas devem ser cromadas, calços em nylon.
- No lavatório utilizar sifão metálico com copo.
- Na inst. sanitária será instalada papeleira cromada.

25 VERIFICAÇÃO FINAL

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, pisos e demais superfícies do edifício deverão ser entregues limpos, sem defeitos ou falhas, sob pena de serem substituídos, o mesmo acontecendo com as demais peças.

24 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os itens deste memorial que se referem aos projetos Estrutural, Hidro-sanitário, Elétrico, Telefônico, Lógica, Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, verficar os referidos projetos complementares, sendo que, em havendo discrepâncias entre este memorial e o que estabelece o projeto, deve ser sempre levado em consideração o projeto e as especificações do seu responsável técnico.

Pato Branco, 19 de Novembro 2019.

Município de Pato Branco
Jorge Alberto A. Borges
Arquiteto e Urbanista
Chefe da Divisão de Arquitetura
Portaria 129/2016

JORGE ALBERTO A. BORGES

autor do projeto: **arquiteto e urbanista - registro nacional - CAU A85249-0**

Tcgo. Constr. Civil - CREA 72724-D

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

RUA ARAPONGAS

RUA DAS ARARAS

RUA DAS GARÇAS

ACESSO SECUNDÁRIO

ACESSO PRINCIPAL

PLAY GROUND

BERÇÁRIO

DORMITÓRIO

DORMITÓRIO

DORMITÓRIO

DORMITÓRIO

DORMITÓRIO

DEP. BRINQ.

COZINHA

COZINHA

SALA

SALA

REFEIT.

REFEIT.

CIRC.

CIRC.

CIRC.

CIRC.

CIRC. EXTERNA

LAVAND.

SWC

SWC

SWC

SWC

SWC

SWC

SWC

SWC. FUNC.

VEST.

PORTÃO MET. BOSSA

PORTÃO ART. DE FERRO BAIXO

825

15

600

15

245

480

15

120

837

739

755

742

598

450

575

173

369

381

150

alinhamento predial

passeio

meio fio

A

B

B1

C

C1

Pl. Baixa

ESC. 1:75

ÁREA CONSTRUIR 108.00m2

TABELA DE ESQUADRIAS

COD.	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
J1	Janela basculante	60	60	150	Alum. Branco c/ vidro 2mm. - 15.	2
J2	Janela de correr - 45s.	250	120	120	Alum. Branco c/ vidro 2mm. - 45s.	2
J3	Janela de correr - 2fls.	200	120	120	Alum. Branco c/ vidro 2mm. - 2fls.	2
P1	Porta de abrir	80	210	-	Madeira chapeada	6
P2	Porta de correr - 4fls.	280	210	-	Alum. Branco c/ vidro 2mm. - 4fls.	1

CONVENÇÕES DE PAREDES
(conforme art. 27 da Lei 959/90)

EXISTENTE

A PREENCHER COM ALVENARIA

A CONSTRUIR

A DEMOLIR

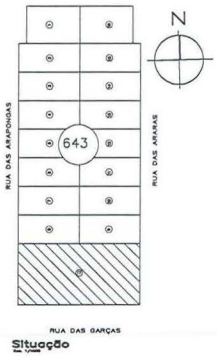
CONVENÇÕES DE REVEST.

LEGENDA

PISO
1-CERÂM. PORCELANA, PEI 5, ANTI DERRAPANTE, COR BRANCO DIMENS. 40x40cm.
2-BLOCO CONCRETO PAVER

TETO
1-FORRO PVC

PAREDE
1-PINTURA LATEX ACRILICA COR BRANCO GELO
2-AZULEJO CERÂM. ATÉ O TETO, COR BRANCO, DIMENS. 33x45cm.



Situação

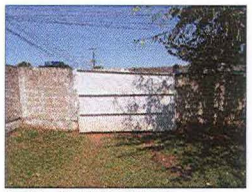


IMAGEM 1 – VISTA DO PORTÃO LATERAL



IMAGEM 2 – VISTA DO PORTÃO LATERAL E EDIFICAÇÃO



IMAGEM 3 – VISTA DO MURO LATERAL, RUA DAS GARÇAS



IMAGEM 4 – VISTA DA EDIFICAÇÃO Á SER AMPLIADA



IMAGEM 5 – VISTA DA EDIFICAÇÃO Á SER AMPLIADA

NOTAS:

1. As paredes internas e externas deverão ser pintadas na cor Branco ou em outra cor aprovado pelo Autor do Projeto.
2. Conferir todas as medidas e níveis na obra
3. Este projeto não se responsabiliza pelos aspectos relativos o projetos complementares tais como: prevenção de incêndios, instalações de gás, instalações hidráulicas, instalações elétricas/telefônicas, sistemas estruturais, impermeabilização da obra, terraplanagem e marcação da obra.
   Os quais são de inteira responsabilidade dos profissionais específicos e executores da obra.
4. Os desenhos são indicativos do sistema e do aspecto final desejado, a estabilidade e o perfeito funcionamento são de inteira responsabilidade dos executores
5. Conferir em obra as dimensões determinadas no projeto arquitetônico qualquer modificação a ser efetuada neste projeto requer consulta prévia aos autores do projeto.
6. Os materiais e procedimentos construtivos utilizados na obra deverão seguir todas as especificações técnicas indicadas pelos órgãos de normalização apropriadas, sob a orientação de fornecedores, fabricantes e executores da obra.
7. Os direitos autorais, morais e patrimoniais deste projeto são reservados na forma de Lei ao Autor do Projeto arquitetônico.
8. **O CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE UM PROJETO NÃO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE EXECUTÁ–LO OU FISCALIZÁ–LO. LEI 10.406/02 Cap. VII Art. 610§ 2º.**

Câmara Mun. de P. Branco
Fls. 31
Visto

CAMINHOS P/ M.P.S. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAUDE PUNICA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA ABRIGO

ESPECIFICAÇÃO:

PL. BAIXA, SITUAÇÃO e IMAGENS DIR.

ARQUITETURA: ESCALA: 1:75

DATA: 14.11.2014

SISTEMA: MÉTRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: ARQUITETO E URBANISTA
JORGE H. BORGES – CAU A39262-5

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RECURSO E CREA RESPECTIVO

PROPRIETÁRIO:

PRANCHA: A

FOLHA: 01/02

LOCAÇÃO: RUA DAS GARÇAS, S/Nº – BAIRRO PLANALTO

QUADRA: 041 LOTE: 11

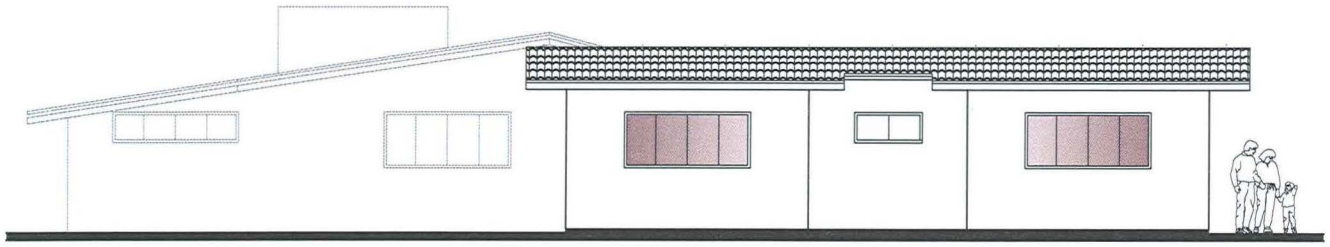
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

REVISÃO DATA ALTERAÇÃO

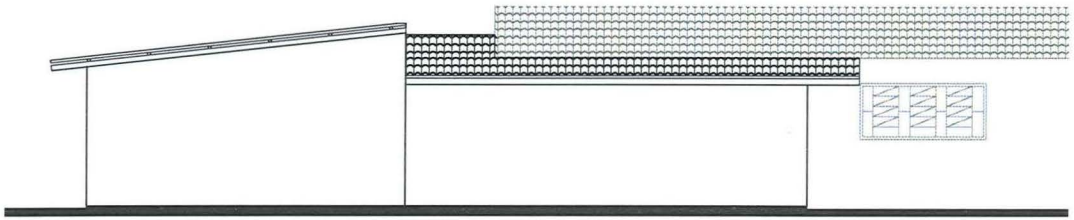
ESQUEMA VISTA LOCALIZAÇÃO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

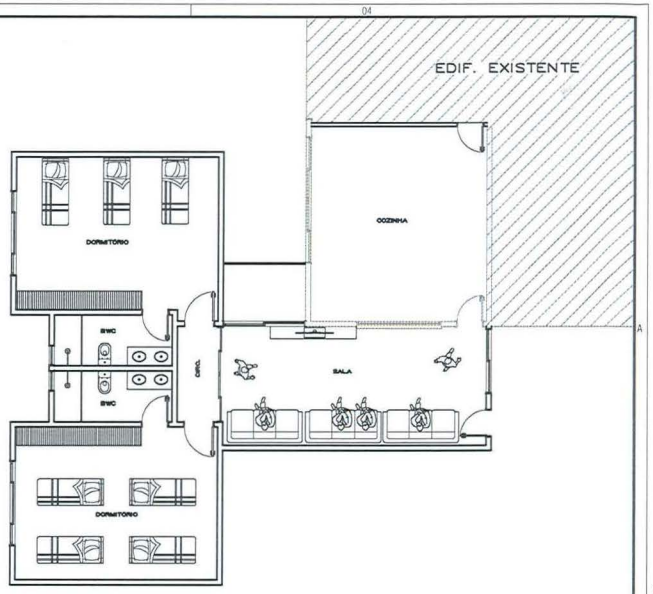
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



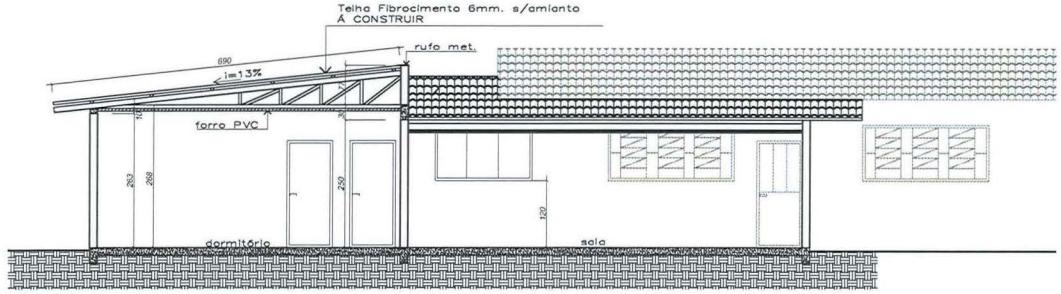
ELEV. RUA ARAPONGAS
ESC. 1:50



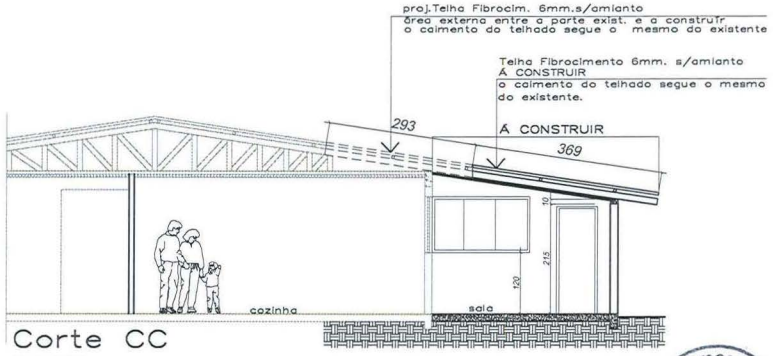
ELEV. RUA DAS GARÇAS
ESC. 1:50



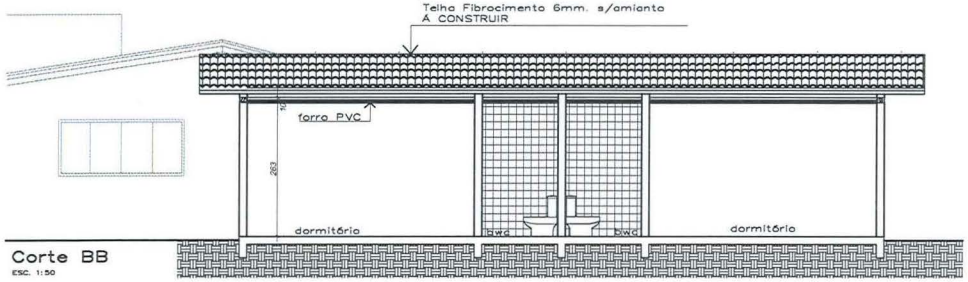
Pl. Baixa Lay—Out Equipam.
ESC. 1:75



Corte AA
Esc. 1:50



Corte CC
Esc. 1:50



Corte BB
ESC. 1:50

NOTAS:

1. As paredes internas e externas deverão ser pintadas na cor Branca ou em outra cor aprovada pelo Autor do Projeto.
2. Conferir todas as medidas e níveis na obra.
3. Este projeto não se responsabiliza pelos aspectos relativos a projetos complementares tais como: prevenção de incêndios, instalações de gás, instalações hidráulicas, instalações elétricas/telefônicas, sistemas estruturais, impermeabilização da obra, terraplanagem e marcação da obra.
   Os quais são de inteira responsabilidade dos profissionais específicos e executores da obra.
4. Os desenhos são indicativos do sistema e do aspecto final desejado, a estabilidade e o perfeito funcionamento são de inteira responsabilidade dos executores
5. Conferir em obra as dimensões determinadas no projeto arquitetônico qualquer modificação a ser efetuada neste projeto requer consulta prévia dos autores do projeto.
6. Os materiais e procedimentos construtivos utilizados na obra deverão seguir todas as especificações técnicas indicadas pelos órgãos de normatização apropriados, sob a orientação de fornecedores, fabricantes e executores da obra.
7. Os direitos autorais, morais e patrimoniais deste projeto são reservados na forma de Lei ao Autor do Projeto arquitetônico.
8. Este projeto foi analisado e aprovado pela LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DA SAÚDE.
9. **O CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE UM PROJETO NÃO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE EXECUTÁ-LO OU FISCALIZÁ-LO. LEI 10.406/02 Cap. VII Art. 610§ 2º.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

CAMINHOS P/ M.P.U/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA ASBRCO

ESPECIFICAÇÃO: ELEV. R. ARAPONGAS, ELEV. RUA DAS GARÇAS, CORTES AA, BB, CC e LAY-OUT EQUIPAM.

ÁREA TOTAL TERRENO: | ESCALA: 1:50 / 1:75 / 1:100
DATA: 04.12.2012 | DESENHO: APPLICADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQUITETO E URBANISTA: JORGE N. BORGES • CAU A89264-7
AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO:
PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO: | LOTE: | QUADRA: | RESIDENCIAL MISTO
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS C. VAZ – BAIRRO PLANALTO

VERSÃO: | DATA: | ALTERAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Secretaria de Planejamento Urbano

PRANCHA: A 02/02

DESENHO: APPLICADO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 4245/2019
Data: 09/12/2019 - Horário: 16:35
Legislativo - PCOF 124/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 33
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 254/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 95/2019, propôs o Projeto de Lei nº 254/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

Em sua justificativa, o Executivo Municipal aduz que o projeto em tela visa abertura de Crédito Especial, com o objetivo de ampliação da entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança, com 106,00m², localizado na Rua das Garças nº 70, no Bairro Planalto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acolhimento de menores que são retirados das Ruas pelo Conselho Tutelar e encaminhados para este local.

Justifica ainda que a Casa Abrigo tem como principal objetivo assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, através de um processo educativo, buscando sempre a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Sendo assim, após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finança, e especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão, atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 9 de dezembro de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco - PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

PROJETO DE LEI Nº 254/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	-118.866,02

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	118.866,02

Total	118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	-118.866,02
Total		**-118.866,02**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	118.866,02

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	118.866,02
Total		118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	-118.866,02
Total		-118.866,02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:54D1D46F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.447, de 13 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	-118.866,02

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	118.866,02
Total		118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
3.1.90.11 - 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	-118.866,02
Total		-118.866,02

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E3D9BF55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.137/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	118.866,03

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos da Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	118.866,02
Total		118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	-118.866,02
Total		-118.866,02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.447, de 13 de dezembro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.137/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	-118.866,02

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos da Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	118.866,02
Total		118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	-118.866,02
Total		-118.866,02

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina via pública de "Ivone Maria Chamulera".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ivone Maria Chamulera", via pública localizada no Loteamento Chamulera, Bairro Pantanelo, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina via pública de "Frei Bruno Linden".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Frei Bruno Linden" via pública localizada no Loteamento Chamulera, Bairro Pantanelo, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2946/2019, de 13 de dezembro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.260.500,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LDO para 2019), e nº 2882/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra de ato ou fato será exercida digitalmente no espaço reservado eletronicamente no Portal da Transparência do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2729/2019 e alterações posteriores da Lei nº 2492/2014.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 2/2019. Ata de Registro de Preços nº 86/2019. Pregão Presencial nº 37/2019. Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), às dez horas (10h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.777.419-13, portador da CI/RG nº 35.551.429 SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda Três, nº 1301, bairro Água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa Abastecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.455/0001-82, inscrição estadual nº 90.169883-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, com condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Publ., Apel. Civil em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: II. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	2	Gasolina Comum	22000	LT	4,39	96.580,00	3.080,00
1	3	Óleo Diesel	23000	LT	3,27	654.360,00	14.260,00
1	4	Óleo Diesel S-10	26000	LT	3,34	668.800,00	14.260,00
		VALOR TOTAL					R$ 31.280,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 86/2019. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 1.374.900,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), passará a ser R$ 1.411.560,00 (um milhão quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta reais), aumentando assim o valor de R$ 36.660,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Cláusula Quarta – Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 13 de Dezembro de 2019. Município de Mariópolis. Nauí Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 - PROCESSO Nº 319/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores em até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, **contendo lotes de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e lote destinado a participação de empresas de qualquer porte**, visando a contratação de empresa para construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", critério de julgamento "*menor preço por lote*" e regime de execução "*empreitada por preço global*", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de ***R$ 197.134,45 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)***, sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços da Secretaria de Engenharia e Obras. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **09 HORAS, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 13 de dezembro de 2019. GIZELI CRISTINA MATTEI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

DECRETO Nº 008/2019

Súmula: Estabelece redução de despesas e fixa o horário de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia

A CÂMARA MUNICIPAL, através de seu Presidente Sr. Valdeci Fernandes de Ávila, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas e

CONSIDERANDO os princípios as normas que norteiam a administração pública, bem como, na responsabilidade da gestão fiscal, na Lei Complementar nº 101 e principalmente na Carta Magna da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e com Mira no Decreto Municipal de nº 151/2019, o qual dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, para o qual busca-se o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas,

CONSIDERANDO o recesso legislativo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece a redução de despesas entre as quais a redução do consumo de energia elétrica, através do desligamento de lâmpadas, equipamentos elétricos, de informática, equipamentos de ar condicionado e demais despesas secundárias.

Art. 2º Fixa o horário dos funcionários do Legislativo Municipal durante o mês de Dezembro de 2019, o qual passará a ser das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

Valdeci Fernandes de Ávila
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2947/2019, Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas
II – Estradas Vicinais Municipais

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Município de Mariópolis/PR, torna público que recebeu do IAP, Autorização Ambiental para obra de Drenagem Urbana – Galeria de águas pluviais e canalização do córrego Rio Lambedor, em trechos das Ruas 8 e 9 com objetivo de prolongamento das ruas, com validade de 06/12/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 190/2019.GP. Tomada de Preços nº 05/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: Execução de guarda-corpo em vidro temperado laminado, com área total de 85,10 m² no Ginásio Dolivar Lavarda no Bairro La Salle, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 412750/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de fevereiro de 2020 e prazo de vigência contratual até 14 de março de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Henrique Adler de Chagas - Representante

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

HB SEMICONDUTORES EIRELI torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação, válida até 12/12/2021, para Fabricação de Componentes Piezoelétricos, na Rua Nereu Ramos 366, Trevo da Guarany, Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HB SEMICONDUTORES EIRELI torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação, para Fabricação de Componentes Piezoelétricos, na Rua Nereu Ramos 366, Trevo da Guarany, Pato Branco/PR.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

PLO 254/2019 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 95/2019 - Regime de urgência

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
(A solicitação de abertura do presente crédito especial tem por finalidade a ampliação da entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança em 106,00m², localizada na Rua das Garças nº 70 no Bairro Planalto, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o acolhimento de menores que são retirados das ruas pelo Conselho Tutelar e encaminhados para este local. A Casa Abrigo tem como principal objetivo assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes através de um processo educativo, buscando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. Nesse local estão abrigados crianças e adolescentes de ambos os sexos em um único espaço físico e conforme descreve o *Plano de Reordenamento dos Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes*, se faz necessária essa reestruturação dos ambientes da Casa Abrigo Esperança para que a demanda possa ser atendida com segurança)

Autor: Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal 2017 a 2020

Protocolo: 4109/2019 **Data de entrada:** 29 de novembro de 2019

Leitura em Plenário: 2 de dezembro de 2019

Parecer Comissão Orçamento e Finanças
Distribuído em: 3 de dezembro de 2019
Relator: Rodrigo José Correia - PSC
Data Anexação do Parecer Favorável: 9 de dezembro de 2019

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de dezembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausente, a vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 949/2019/DL, de 12 de dezembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5447, de 13 de dezembro de 2019. Decreto nº 8599, de 13 de dezembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7537, de 14 e 15 de dezembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição nº 1907.